



**DECRETO Nº 3.404,
De 15 de Junho de 2023.**

“Autoriza Permissão de Uso de Imóvel Público Municipal situado no Distrito Industrial ‘Dona Chica’ e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 15 e artigo 92, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que o Município de Perdizes é proprietário de um lote situado no Distrito Industrial “Dona Chica”, na Rua Sargente Adilson Sebastião da Silva, nº 200, perfazendo a área de 2.000,00m², que será desmembrada da matrícula nº 14.318 do CRI de Perdizes/MG;

CONSIDERANDO que, a permissionária, exerce atividade empresarial no ramo de serviços de borracharia para veículos automotores.

CONSIDERANDO que são princípios fundamentais do Município de Perdizes os valores sociais de trabalho e a livre iniciativa, garantindo o desenvolvimento local e regional;

CONSIDERANDO que o Município de Perdizes tem como política de desenvolvimento econômico o apoio e fomento aos empresários, especialmente as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores, com vistas a atrair novos empreendimentos, modernização das empresas já instaladas e a expansão de seus negócios no mercado local, regional e nacional;





CONSIDERANDO as políticas públicas que busquem valorizar, explorar e desenvolver o potencial econômico do Município de Perdizes, com a geração de emprego e a ampliação de renda e divisas.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada **permissão de uso** de um terreno urbano de propriedade do Município de Perdizes, situado na Rua Sargente Adilson Sebastião da Silva, nº 200, perfazendo a área de 2.000,00m² (dois mil metros quadrados), que será desmembrada da matrícula nº 14.318 do CRI de Perdizes/MG, à empresa **PAULO CÉSAR DOS SANTOS 00271600683 -ME**, inscrita no CNPJ sob o número 40.600.451/0001-84, representada pelo sócio proprietário **Paulo César dos Santos**, portador do CPF sob o nº 002.716.006-83 e RG nº MG-17.934.498, com endereço na cidade de Perdizes/MG, para uso mediante as condições a seguir descritas até 15 de Junho de 2025 podendo ser prorrogado mediante interesse das partes.

Art. 2º - A presente permissão de uso tem por finalidade o uso de imóvel pertencente ao patrimônio público pela permissionária para funcionamento de suas atividades, podendo edificar benfeitorias.

Art. 3º - A permissionária ficará responsável a partir do recebimento do imóvel, por todos os pagamentos incidentes sobre o referido imóvel, tais como impostos, taxas, tarifas de água, energia, telefone etc.

Art. 4º - Diante da supremacia do interesse público, o Município de Perdizes permitirá o uso do imóvel, pela permissionária, sem ônus, em razão da geração de emprego e ampliação de renda e divisas.





Art. 5º - O imóvel em nenhuma hipótese poderá ser cedido a terceiros pela permissionária, sob pena de revogação do presente ato.

Art. 6º - O presente ato pode ser revogado precariamente, por descumprimento de qualquer das condições descritas.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Perdizes/MG, 15 de Junho de 2023.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

